



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000 – Estado de São Paulo

CÓPIA

Barra Bonita, 02 de setembro de 2022.

REF: SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e Controle – Operacionalização no Município – Utilização do sistema CONAM - SIFPM e estruturantes pela Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita

Senhor Presidente:

Como é de conhecimento de V. Exa., no intuito de fomentar a transparência da gestão fiscal; apoiar o exercício do controle social; racionalizar os custos de controle e regulação; reduzir as divergências e duplicidades de dados e informações; bem como harmonizar procedimentos entre os entes governamentais na aplicação de normas atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, foi editado o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, o qual veio regulamentar o §6º, do Art. 48, da LRF e atualizar os requisitos mínimos do padrão de qualidade do sistema, previstos inicialmente no Decreto 7.185/2010.

Nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 1º do referido Decreto, o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação das informações municipais consolidadas diariamente, devendo ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, cabendo ao mesmo a responsabilidade pela contratação, manutenção e atualização, dentre outras



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000 – Estado de São Paulo

atribuições, com ou sem o rateio das despesas, inclusive com possibilidade de revisão com o mesmo fornecedor.

Considerando que por força do Decreto Federal, o SIAFIC deve ser único e integrado em cada ente federativo, esta Prefeitura Municipal instituiu regular Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta a mesma por membros do Executivo Municipal, da Casa de Leis e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto a qual apontou pelo atendimento aos pré-requisitos necessários pelo sistema único licenciado pela empresa atualmente fornecedora do Poder Executivo – a CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Sendo assim, pelo Decreto Executivo nº 6.190, de 20 de maio de 2022, a referida empresa foi definida como aquela responsável pela operacionalização do sistema SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Município, sistema esse que contém, por ser único e integrado, sistemas estruturantes que produzem atos e fatos contábeis, cabendo, assim, nos termos do Decreto Federal ao Executivo a disponibilização de acesso ao mesmo para a Câmara Municipal bem como para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto os quais propiciarão atendimento às áreas de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Compras e Licitações, Contratos, e outros.

No que tange aos sistemas estruturantes, aliado ao fato de pertencerem ao sistema único licenciado pela empresa, entendendo pela necessidade intrínseca de se comunicarem com o sistema SIAFIC Municipal naquilo que se relaciona com os atos e fatos contábeis, bem como seguindo entendimento da E. Corte de Contas Estadual (TC0722.989.21-7, TC-20739.989.21-8 e TC-20810.989.21-0, no sentido de que se mostra salutar a adoção de sistema único, com única empresa, para garantir-se a integração necessária, também fora consultada a empresa acerca dos custos para viabilização da implantação do SIAFIC.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000 – Estado de São Paulo

Em **caráter excepcional**, e no intuito de viabilizar o atendimento pelo Município às normas do Decreto Federal nº 10.540/20, **a CONAM ofertou o valor mensal de R\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais para**, no que tange à Câmara Municipal, realizar atividades de preparação de ambiente, conversão de bases de dados, disponibilização de acessos aos usuários e treinamento dos mesmos, bem como a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção dos Sistemas Contábil/Execução Orçamentária, Administração de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; e Patrimônio.

Assim, para implantação do SIAFIC **comunicamos que está autorizada a CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, via sua equipe técnica, fazer contato com essa Edilidade e dar andamento a todos os procedimentos necessários, a partir da data do presente documento**, com a urgência que se requer, considerando-se a breve entrada em vigor das normas do Decreto Federal indigitado e a operação do SIAFIC à partir de 01 de janeiro de 2023, bem como a **obrigação de integração e remessa por este Poder Executivo à Secretaria do Tesouro Nacional, dos dados consolidado.**

Sendo essas as considerações cabíveis, subscrevemo-nos.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIM. RESP. (14:21) Mto:	
FLS.:	SOL. Nº 894/2022
Barra Bonita, 06 de 09 de 22	JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA
<i>Lidiane</i>	Secretário Municipal de Finanças

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ CARLOS FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA – SP